EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0027 - PP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE UM LINK DE 10 MBPS FULL DE INTERNET CORPORATIVA 100% DEDICADA COM NO MÍNIMO UM BLOCO DE IPV4/28, UM LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TAXA MÍNIMA DE 50 MBPS PARA DOWNLOAD E 5 MBPS PARA UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE UM IP PÚBLICO E UM SISTEMA DE HOTSPOT PARA GESTÃO DA INTERNET,** conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEPÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, BEM COMO, ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/04/2017**, às **09** horas e **30** minutos (horário local), no SESC/CENTRO – sito à Rua SENADOR ROLLEMBERG, 301, 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO, BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e ou requerer através do mail licitacao@se.sesc.com.br.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **09 h** do dia **07/04/2017**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
ANNE CAROLINE DOS SANTOS **PREGOEIRA**	

Este documento contém:

- Edital
- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração Relativa à Menores
- Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII– Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo VIII– Minuta do CONTRATO

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR **LOTE**, para fins de **CONTRATAÇÃO** do OBJETO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA SENADOR ROLLEMBERG, nº 301, 2º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE UM LINK DE 10 MBPS FULL DE INTERNET CORPORATIVA 100% DEDICADA COM NO MÍNIMO UM BLOCO DE IPV4/28, UM LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TAXA MÍNIMA DE 50 MBPS PARA DOWNLOAD E 5 MBPS PARA UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE UM IP PÚBLICO E UM SISTEMA DE HOTSPOT PARA GESTÃO DA INTERNET,** conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.
3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
**E-MAIL:*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0027
OBJETO:.
LOCAL:
DATA: 12/04/2017
HORÁRIO: 09h30min
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
**E-MAIL:*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0027
OBJETO:
LOCAL:
DATA: 12/04/2017
HORÁRIO: 09h30min
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do **CONTRATO** e expedição de pedido formal da CONTRATANTE.

6.3 Atestado de Visita Técnica no local de prestação dos serviços, conforme modelo sugerido no **Anexo VII.**

6.4 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.5 Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.6 Será desclassificada a PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que tenha prestado serviços de fornecimento e implantação de soluções similares em complexidade a solução proposta, como também estrutura técnica-operacional própria na cidade de Aracaju/SE para cumprir o acordo de nível de serviço previsto neste documento, indicando claramente nome de contato e telefone nas declarações;

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item **7 (SETE)** deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/ alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme **CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO (ANEXO – VIII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas , PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do **CONTRATO**.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **CONTRATO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

ANNE CAROLINE DOS SANTOS
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE **UM LINK DE 10 MBPS FULL DE INTERNET CORPORATIVA 100% DEDICADA** com no mínimo um BLOCO DE IPV4/28, **UM LINK DE INTERNET BANDA LARGA,** taxa mínima de **50 Mbps** para **DOWNLOAD** e **5 Mbps** para **UPLOAD**, com fornecimento de um **IP PÚBLICO** e **UM SISTEMA DE HOTSPOT PARA GESTÃO** DA INTERNET, este, visando atender o marco civil da Internet.

II. DA JUSTIFICATIVA:

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, necessita adquirir esse serviço para ser instalado e configurado na Sede Administrativa, sendo o único ponto de saída para Internet, fornecendo um serviço confiável e de qualidade.

LOTE 01

III. LINK DE 10 MBPS FULL DE INTERNET CORPORATIVA 100% DEDICADA

3.1. DAS CARACTERTÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE **UM LINK DE 10 MBPS FULL DE INTERNET CORPORATIVA 100% DEDICADA** com no mínimo um BLOCO DE IPV4/28.	Mês	12	1.972,56	23.670,72
02	Instalação e configuração	Serviço	01	5.863,98	5.863,98
TOTAL LOTE 01 R$ ** **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA SUA PROPOSTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE 01					**29.534,70(vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**

OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O LOTE DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS.

OBSERVAÇÃO 2 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

OBSERVAÇÃO 3 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. A velocidade (referente à taxa de download e upload) a ser considerada para a prestação dos serviços pretendidos é de 10Mbps, conforme contratado;

3.2.2. O serviço possibilitará acesso à internet por intermédio de fibra óptica enlace dedicado, sem qualquer limitação de volumes de tráfego;

3.2.3. A velocidade média do circuito (vazão) não poderá ser inferior a 100% (cem por cento) da velocidade contratada;

3.2.4. A gestão do funcionamento do circuito será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de subcontratação de serviços de instalação e assistência técnica, ou utilização de backbone de terceiros;

3.2.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos serviços necessários à instalação do circuito, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados no Cliente.

3.2.6. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal.

3.2.7. O circuito será conectado, por intermédio de interface Fast Ethernet 10/100Base-TX, a equipamento UTM (Unified Threat Management) já instalado no Cliente;

3.2.8. Não serão incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários, etc;

3.2.9. Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e, de comum acordo com o Cliente, os procedimentos de mudança do circuito deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, o circuito antigo somente poderá ser desligado quando o novo já estiver operacional;

3.2.10. Caso julgue necessário, a empresa interessada em prestar os serviços poderá agendar, até o dia anterior à licitação, visita técnica visando o levantamento das condições das instalações físicas do Cliente;

3.2.11. Sendo tal visita opcional, não será emitido certificado de comparecimento e também serão ignoradas alegações de prejuízos para composição das propostas comerciais, por desconhecimento das instalações físicas onde deverá ser instalado o circuito;

3.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1. Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

3.3.2. Eventuais intervenções no circuito por parte da CONTRATADA, que demandem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas com o Cliente e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso;

3.3.3. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, também em regime de 24X7X365, para realização de chamados de manutenção corretiva do circuito implantado;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.3.4. O Cliente prestará na abertura do chamado, as seguintes informações:

- Código de identificação do Cliente;
- Código de identificação do circuito afetado;
- Data e hora do fato se diferente da hora do chamado;
- Descrição do problema observado e identificação de contatos do responsável pela
- Abertura do chamado do lado do Cliente;
- Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que será informado ao responsável pela abertura da parte do Cliente;
- Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

3.3.5. A CONTRATADA definirá e informará à CONTRATANTE os nomes e os contatos dos seus funcionários, que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com o Cliente, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à CONTRATANTE;

3.3.6. O circuito deverá possuir índice de disponibilidade mensal superior, ou igual, a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento);

3.3.7. Os períodos de indisponibilidade do circuito serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado). Esses períodos serão computados para efeito de descontos nas faturas de prestação do serviço, conforme descrito abaixo:
DISP = (Mo – Mi) / Mo * 100
Onde:
DISP - Percentual de disponibilidade do circuito
Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * quantidade de dias no mês);
Mi - Minutos de indisponibilidade do circuito no mês.
Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), o circuito deverá apresentar:
Perda máxima de pacotes: 2% (dois por cento);
Latência máxima - Ida e Volta (RTT): 50 ms.

3.3.8. A seu critério, o Cliente poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, o circuito será considerado como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.3.9. Mensalmente, com base nos chamados abertos pelo Cliente, a CONTRATADA deverá calcular o percentual de disponibilidade do circuito e, caso apresente valor inferior ao mínimo exigido (99,7%), atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:

DESC = Si * V / Mo

Onde:

DESC - Valor do desconto

Si- Somatório dos períodos de interrupção do circuito, no mês;

V- Valor cobrado pelo fornecimento do circuito;

Mo- Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * qtde de dias no mês).

3.3.10. Os serviços técnicos prestados pela **CONTRATADA** nas dependências do Cliente deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, o Cliente poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da **CONTRATADA**.

LOTE 02

IV. LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TAXA MÍNIMA DE 50 MBPS PARA DOWNLOAD E 5 MBPS PARA UPLOAD

4.1. DAS CARACTERTÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para fornecimento de serviços e instalação de um **LINK de Internet banda larga, taxa mínima de 50 Mbps para Download e 5 Mbps** para Upload, com fornecimento de um **IP público**.	Mês	12	414,29	4.971,48
02	Instalação e configuração	Serviço	01	1.169,29	1.169,29
TOTAL LOTE 02 R$ ** **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA SUA PROPOSTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE 02				**6.140,77(seis mil cento e quarenta reais e setenta e sete centavos)**	

OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O LOTE DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS.

OBSERVAÇÃO 2 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

OBSERVAÇÃO 3 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. A solução não pode conter franquia de dados, seja na forma de limitação do volume ou velocidade de tráfego (downloads e uploads);

4.2.2. A velocidade média da banda larga (vazão) não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da velocidade contratada;

4.2.3. Poderá ser utilizada linha telefônica já em uso na contratante, no caso da empresa contratada ser a atual fornecedora dos serviços de telefonia fixa;

4.2.4. A gestão do funcionamento da banda larga será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, independentemente de subcontratação de serviços de instalação e assistência técnica, ou utilização de trechos última milha de terceiros;

4.2.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços necessários à instalação da banda larga, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados na contratante;

4.2.6. O contratante somente arcará com os custos da prestação dos serviços de comunicação em Banda Larga, ou seja, o fornecimento do(s) meio(s) de transmissão e do(s) equipamento(s) necessário(s) à implantação do circuito não deverão acarretar custos adicionais;

4.2.7. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal;

4.2.8. A banda larga entregue deverá fornecer um IP público e deverá ser conectada, por intermédio de interface Fast Ethernet 10/100Base-TX, a equipamento UTM (Unified Threat Management) já instalado na contratante;

4.2.9. A banda larga contratada deverá permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network), utilizando números IP's válidos já disponíveis na contratante;

4.2.10. Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e, de comum acordo com a contratante, os procedimentos de mudança da banda larga deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, o circuito antigo somente poderá ser desligado quando o novo já estiver operacional.

4.2.11. Caso julgue necessário, a empresa interessada em prestar os serviços poderá agendar, até o dia anterior à licitação, visita técnica visando o levantamento das condições das instalações físicas da contratante.

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.3.2. Eventuais intervenções no serviço de banda larga, por parte da empresa contratada, que demandem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a contratante e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso;

4.3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento, para realização de chamadas de manutenção corretiva da banda larga implantada;

4.3.4. Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura (contratante). Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados;

4.3.5. A banda larga deverá possuir índice de disponibilidade mensal superior, ou Igual, a 99% (noventa e nove por cento);

4.3.6. Os períodos de indisponibilidade da banda larga serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado). Esses períodos serão computados para efeito de descontos nas faturas de prestação do serviço, conforme descrito abaixo:

DISP = (Mo – Mi) / Mo * 100

Onde: DISP - Percentual de disponibilidade da banda larga

Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * qtde de dias no mês)

Mi - Minutos de indisponibilidade da banda larga no mês

4.3.7. Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta porcento), a banda larga deverá apresentar:

4.3.8. Perda máxima de pacotes: 2% (dois porcento);

4.3.9. Latência máxima - Ida e Volta (RTT): 150 ms.

4.3.10. A seu critério, a contratante poderá verificar o cumprimento desses requisitos. Caso reste constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra normalização, a banda larga será considerada como funcionalmente indisponível, e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal;

4.3.11. Mensalmente, com base nos chamados abertos pela contratante, a empresa contratada deverá calcular o percentual de disponibilidade da banda larga e, caso apresente valor inferior ao mínimo exigido (99%), atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:

Onde:

DESC - Valor do desconto Si - Somatório dos períodos de interrupção da banda larga, no mês;

V - Valor cobrado pelo fornecimento da banda larga;

Mo - Minutos de operação no mês (Mo = 1440 * qtde de dias no mês).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

LOTE 03

V. SISTEMA DE HOTSPOT PARA CONTROLE DE ACESSO A INTERNET.

5.1. DAS CARACTERTÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para fornecimento de serviços e de um **SISTEMA DE HOTSPOT PARA CONTROLE DE ACESSO A INTERNET**.	Mês	12	733,33	8.799,96
02	Instalação e configuração	Serviço	01	3.206,67	3.206,67
TOTAL LOTE 03 R$** ****O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA SUA PROPOSTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE 03**				**12.006,83(doze mil e seis reais e oitenta e três centavos)**	

TOTAL GERAL R$ 47.682,10(quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O LOTE DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS.

OBSERVAÇÃO 2 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE.

OBSERVAÇÃO 3 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1. O item abaixo deverá possuir configurações mínimas compatíveis com as especificações abaixo listadas;

5.2.2. Permitir cadastros de visitantes, administradores do sistema, access points, templates de tela de login/cadastro, campanhas;

5.2.3. Permitir autenticação via usuário e senha, Facebook, Twitter e Instagram;

5.2.4. Permitir customização de campos de cadastro do visitante, telas de login/cadastro;

5.2.5. Suportar upload de logotipo e imagem de background;

5.2.6. Suportar linguagem em português, ingles e espanhol ;

5.2.7. Permitir habilitar e desabilitar multiplas linguagens;

5.2.8. Permitir habilitar e desabilitar auto-registro dos usuários;

5.2.9. Permitir habilitar e desabilitar credenciais via SMS;

5.2.10. Permitir bloquear dispositivo;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.2.11. Permitir habilitar e desabilitar autenticações por redes sociais;
5.2.12. Permitir inserir termo de uso;
5.2.13. Permitir bloqueio de acesso após horário pré estipulado;
5.2.14. Permitir bloqueio de dispositivo usando MAC ADDRESS;
5.2.15. Permitir configuração das cores dos formulários de cadastro e login;
5.2.16. Permitir configuração do logotipo;
5.2.17. Permitir bloqueio por tempo dos visitantes;
5.2.18. Permitir personalização do remetente dos emails enviados para o visitanes;
5.2.19. Layout deve se adaptar a dispositivos móveis e desktops;
5.2.20. Suportar confirmação de cadastro por SMS, e-mail e token;
5.2.21. Possuir os seguintes relatórios:

Histórico de acessos;
Download e upload total;
Download e upload por usuário;
Visitantes online;
Horários mais acessados;
Horários com mais cadastros;
APs cadastradas;
APs com mais acessos;
Visitantes cadastrados;
Administradores do sistema;
Visitantes cadastrados por dia;
Visitantes com apenas 1 acesso;
Visitantes com acessos recorrentes;
Tempo médio de acesso;
Sistemas operacionais;
Tipos de dispositivos (PC/Mobile);
Campanhas;
Informações de gênero dos visitantes. (Masculino / Feminino);

5.2.22. Armazenar as seguintes informações de cada conexão/autenticação:

Usuário;
Data e hora de início da conexão;
Data e hora do final da conexão;
IP recebido da rede;
MAC Address do dispositivo;
MAC Address do SSID;
Download;
Upload;
Sistema operacional;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Plataforma (PC/Mobile);

5.2.23. Aplicar as seguintes validações:

Algorítimo de CPF;

Existência de registro MX no domínio do e-mail inserido;

Bloquear domínios utilizados para criação de e-mails temporários (www.emailtemporario.com.br, www.getairmail.com, www.guerrillamail.com, www.meltmail.com, www.10minutemail.com, www.jetable.org, www.spammotel.com, www.mailexpire.com, www.mytrashmail.com, www.mailinator.com, www.temp-mail.org, www.yopmail.com, www.mintemail.com, www.tempemail.net, www.maildrop.cc, www.tempail.com, www.fakemailgenerator.com, www.tempsky.com, www.fakeinbox.com, www.sharklasers.com, www.dropmail.me, www.dispostable.com, www.mailnesia.com, www.20minutemail.com, www.deadaddress.com, www.emailsensei.com, www.filzmail.com, www.incognitomail.com, www.koszmail.pl, www.mailcatch.com, www.noclickemail.com, www.spamfree24.org, www.trashmail.ws, www.stop-my-spam.com);

Não permitir múltiplos cadastros com o mesmo CPF ou e-mail;

Possuir exportação de todos relatórios;

Possui API de gerenciamento de usuários;

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. Prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações fabricante dos equipamentos, na modalidade de atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

5.3.2. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da CONTRATADA ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, por meio telefônico, e-mail, central de atendimento, Internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados;

5.3.3. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 8 horas;

5.3.4. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

5.3.5. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pelo Centro de Informática;

5.3.6. A CONTRATADA ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de assistência técnica na modalidade “on site”, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

5.3.7. Cabe salientar que todos os aplicativos / softwares objetos desta licitação são caracterizados como aplicação ou sistema WEB. São sistemas informatizados e

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

projetados, compostos por um conjunto de programas, para utilização através de um navegador (browser) na internet. O uso de aplicações WEB está relacionado, entre outros fatores, a necessidade de simplificar a atualização e manutenção, mantendo o código-fonte em um mesmo local (servidor), de onde ele é acessado pelos diferentes usuários. Desta forma, têm-se facilidades na operacionalização das aplicações, pois o acesso pode ser feito com computadores conectados à Internet em qualquer lugar;

5.3.8. Atualização gratuita de novas versões e funcionalidades do software;

VI. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no SESC Sede Administrativa, localizado na Rua Dom José Thomaz, 235, São José, Aracaju/Se, de segunda a sexta no horário de 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

VII. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, após emissão do PAF – Pedido ao fornecedor. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo CONTRATADA que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

VIII. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que tenha prestado serviços de fornecimento e implantação de soluções similares em complexidade a solução proposta, como também estrutura técnica-operacional própria na cidade de Aracaju/SE para cumprir o acordo de nível de serviço previsto neste documento, indicando claramente nome de contato e telefone nas declarações;

IX. VISITA TÉCNICA

10.1. Para elaboração da proposta, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que realizou visita técnica e vistoriou as dependências do SESC (Aracaju/SE) onde serão executados os serviços objetos desta licitação.

10.2. A LICITANTE poderá agendar a vistoria, junto ao SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (A realização da vistoria deverá ser até o momento da LICITAÇÃO;

10.3. A LICITANTE que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

10.1. Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos empregados utilizados pelo mesmo;

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;

10.5. O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

10.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

10.7. Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas técnicas aplicadas pelos fornecedores, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

10.8. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

10.9. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

10.11. Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.12. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Sesc devidamente identificados com crachás;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes

10.14. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

10.15. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

10.16. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;

10.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Sesc ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Sesc Sergipe;

10.19. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do Sesc não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.20. Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.22. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

10.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

11.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.3. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

11.4. Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

11.5. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Sesc;

11.7. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

11.8. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

11.9. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

11.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.12. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

11.13. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

XII. PENALIDADES

12.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. **Multa de até 10 %** (dez por cento) do valor do contrato;

12.1.3. Rescisão contratual;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

12.2. À CONTRATADA, poderá ser aplicada multas pelo CONTRATANTE e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;

12.3. A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato quando a, critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado;

12.4. A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do item anterior, justificada a não resolução do contrato;

12.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE;

12.6. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém, somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE;

12.7. Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

XIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme Resolução SESC nº 1.252 de 06/06/2012;

13.2. Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIV. GARANTIA DE CONTINUIDADE

Na hipótese de haver rescisão motivada pela **CONTRATADA**, será assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de retenção temporária dos equipamentos disponibilizados neste contrato, a fim de evitar a parada dos serviços, até que o Sesc promova uma nova contratação, tudo isso não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses desde a rescisão.

.

XV. PRAZO DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO

15.1. A entrega do sistema deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias consecutivos. Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente do SESC/SE. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.

15.2. Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do sistema atual para o novo sistema;

15.3. Deverão ser fornecidas planilhas com informações detalhadas sobre o plano numérico dos ramais distribuídos em cada bastidor;

15.4. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções previstas no Regulamento do SESC e suas alterações.

XVI. REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.5. Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

15.6. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

Aracaju, 26 de Janeiro de 2017.

Raul de Gois Oliveira

Analisa de Infraestrutura de TI

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 17/0027

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **17/0027** do Departamento Regional do SESC/SE.

LOTE 01

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE **UM LINK DE 10 MBPS FULL DE INTERNET CORPORATIVA 100% DEDICADA** com no mínimo um BLOCO DE IPV4/28.	Mês	12		
02	Instalação e configuração	Serviço	01		
TOTAL LOTE 01 R$** ****O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA SUA PROPOSTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE 01**					

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

LOTE 02

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para fornecimento de serviços e instalação de um **LINK de Internet banda larga, taxa mínima de 50 Mbps para Download e 5 Mbps** para Upload, com fornecimento de um **IP público**.	Mês	12		
02	Instalação e configuração	Serviço	01		
TOTAL LOTE 02 R$ **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA SUA PROPOSTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE 02**					

LOTE 03

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para fornecimento de serviços e de um **SISTEMA DE HOTSPOT PARA CONTROLE DE ACESSO A INTERNET**.	Mês	12		
02	Instalação e configuração	Serviço	01		
TOTAL LOTE 03 R$ **O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA SUA PROPOSTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE 03**				**12.006,83(doze mil e seis reais e oitenta e três centavos)**	

TOTAL GERAL R$ XXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O LOTE DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS.

OBSERVAÇÃO 2 - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE.

OBSERVAÇÃO 3 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **CONTRATO** os que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 17/0027

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 17/0027

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 17/0027

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/0027**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 17/0027

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

MODELO – A (REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2017.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa interessada

- **OBSERVAÇÕES:**

 A) Este documento deverá ser incluído no envelope "PROPOSTA". VER ITEM 6.3 DO EDITAL;

 B) O SESC/SE sugere a qualquer empresa interessada em participar dessa licitação que faça a opção pelo MODELO – A da ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, pois dessa forma terá conhecimento das peculiaridades dos serviços que serão realizados decorrentes desse processo licitatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

MODELO – B (NÃO REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 17/00XX/SESC-SERGIPE**

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, cujo responsável técnico é o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX, **NÃO REALIZOU a VISITA TÉCNICA**, no entanto, temos conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa interessada

- **OBSERVAÇÕES:**

A) Este documento deverá ser incluído no envelope "PROPOSTA". VER ITEM 6.3 DO EDITAL;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXXX/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/00XX-PG,** pela Resolução SESC Nº ***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE UM LINK DE 10 MBPS FULL DE INTERNET CORPORATIVA 100% DEDICADA COM NO MÍNIMO UM BLOCO DE IPV4/28, UM LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TAXA MÍNIMA DE 50 MBPS PARA DOWNLOAD E 5 MBPS PARA UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO E UM SISTEMA DE HOTSPOT PARA GESTÃO DA INTERNET, ESTE, VISANDO ATENDER O MARCO CIVIL DA INTERNET, CONFORME AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, os quais são parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:
**XXXX

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, serão formalizadas através de termos aditivos. A revisão de preços anual será baseada no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento relativo a cada fatura será efetuado no vencimento estabelecido entre as partes e devido atesto por parte do Setor competente. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL da Empresa prestadora dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE;

5.3 A CONTRATADA tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos empregados utilizados pelo mesmo;

5.4 É responsabilidade da CONTRATADA responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;

5.5 O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

5.6 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

5.7 Entregar os materiais/produtos e executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas técnicas aplicadas pelos fornecedores, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

5.8 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

5.9 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

5.11 Retirar, após notificação, o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;

5.12 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Sesc devidamente identificados com crachás;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes

5.14 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

5.15 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

5.16 Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;

5.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Sesc ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Sesc Sergipe;

5.19 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do Sesc não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

5.20 Comunicar ao Contratante, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto/etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

5.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.22 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

5.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.24 Cumprir em estrita observância as obrigações dispostas no termo de referência e dital;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

6.2 Zelar pela segurança dos materiais/produtos / materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.3 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

6.4 Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

6.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

6.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Sesc;

6.7 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

6.8 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

6.9 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.11 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

6.12 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

6.13 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3.Rescisão contratual;

4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2-À CONTRATADA, poderá ser aplicada multas pelo CONTRATANTE e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor;

7.3-A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato quando a, critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, este não for declarado;

7.4-A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do item anterior, justificada a não resolução do contrato;

7.5-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE;

7.6-Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém, somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE;

7.7-Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;
3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE CONTINUIDADE

9.1 Na hipótese de haver rescisão motivada pela **CONTRATADA**, será assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de retenção temporária dos equipamentos disponibilizados neste contrato, a fim de evitar a parada dos serviços, até que o Sesc promova uma nova contratação, tudo isso não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses desde a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRAZO DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO

10.1 A entrega do sistema deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias consecutivos. Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente do SESC/SE. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.

10.2 Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do sistema atual para o novo sistema;

10.3 Deverão ser fornecidas planilhas com informações detalhadas sobre o plano numérico dos ramais distribuídos em cada bastidor;

10.4 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções previstas no Regulamento do SESC e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PRAZO DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO

.

11.1 A entrega do sistema deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias consecutivos. Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente do SESC/SE. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.

11.2 Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do sistema atual para o novo sistema;

11.3 Deverão ser fornecidas planilhas com informações detalhadas sobre o plano numérico dos ramais distribuídos em cada bastidor;

11.4 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções previstas no Regulamento do SESC e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25 (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.